



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

ANEXO I

ETAPA 1 - MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS (PRIMEIRO ANO)

MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS	QUANTIDADE	VALOR INVESTIMENTO
PRENSA GRANDE	1	R\$ 120.000,00
CHAPA (GRAVAÇÃO)	1	R\$ 30.000,00
TÚNEL DE PINTURA	1	R\$ 40.000,00
CORTINA DE APLICAÇÃO	1	R\$ 70.000,00
LIXADEIRA	1	R\$ 70.000,00
MOLISSA	1	R\$ 180.000,00
MÁQUINA DE MEDIR	1	R\$ 40.000,00
MESA P/ COUROS (APÓS MEDIR)	2	R\$ 11.000,00
PRATELEIRAS (ARMAZENAMENTO)	1	R\$ 15.000,00
AÉREO (CONJUNTO COMPLETO)	1	R\$ 80.000,00
BALANÇA	1	R\$ 80.000,00
COMPRESSOR 180 PÉS (PARAFUSO)	1	R\$ 80.000,00
CAVALETES	20	R\$ 30.000,00
FULÃO DE INOX (SECO)	1	R\$ 90.000,00
VÁCUO SECO	1	R\$ 150.000,00
TORRE RESFRIAMENTO VÁCUO	1	R\$ 20.000,00
CALDEIRA	1	R\$ 80.000,00
EMPILHADEIRA	1	R\$ 70.000,00
TRANSFORMADOR	1	R\$ 50.000,00
AUTOMÓVEL	1	R\$ 45.000,00
ESCRITÓRIO (MONTAGEM ADM)	1	R\$ 19.000,00
MECÂNICA (MONTAGEM)	1	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.400.000,00

PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS NO FINAL DA IMPLANTAÇÃO

EMPREGOS DE FORMA DIRETA ATÉ FINAL DA IMPLANTAÇÃO	45
--	----

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

FATURAMENTO MENSAL IMEDIATO	R\$ 500.000,00
FATURAMENTO MENSAL INÍCIO 2022	R\$ 800.000,00
FATURAMENTO MENSAL INÍCIO 2023	R\$ 1.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

ETAPA 2 - MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS (ANO 2022)

MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS	QUANTIDADE	VALOR INVESTIMENTO
PRENSA GRANDE	1	R\$ 120.000,00
CHAPA (GRAVAÇÃO)	1	R\$ 30.000,00
TÚNEL DE PINTURA	1	R\$ 40.000,00
CORTINA DE APLICAÇÃO	1	R\$ 70.000,00
MESA P/ COUROS (APÓS MEDIR)	2	R\$ 11.000,00
CAVALETES	10	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 286.000,00

ETAPA 3 - MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS (ANO 2023/2024)

MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS	QUANTIDADE	VALOR INVESTIMENTO
PRENSA MÉDIA	4	R\$ 280.000,00
MOLISSA	1	R\$ 180.000,00
TÚNEL DE PINTURA	4	R\$ 160.000,00
FULÃO DE INOX (SECO)	3	R\$ 360.000,00
MÁQUINA DE REUMECTAR	1	R\$ 15.000,00
EMPILHADEIRA	1	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.065.000,00

RESUMO GERAL

INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS ATÉ FINAL DA IMPLANTAÇÃO

VALOR TOTAL INVESTIMENTO MÁQUINAS ATÉ FINAL DA IMPLANTAÇÃO	R\$ 3.751.000,00
--	------------------

INVESTIMENTO EM ESTRUTURA PREDIAL E ADEQUAÇÕES

PRIMEIRO ANO (2021)	R\$ 500.000,00
SEGUNDO ANO (2022)	R\$ 70.000,00
QUARTO E QUINTO ANO (2023/2024)	R\$ 70.000,00
FINAL DO QUARTO ANO INÍCIO DO QUINTO CONSTRUÇÃO SEGUNDO BARRACÃO 1800 M2	R\$ 2.700.000,00

RESUMO FINAL DOS INVESTIMENTOS

VALOR TOTAL INVESTIMENTO ESTRUTURAS PREDIAIS	R\$ 3.340.000,00
--	------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DE INVESTIMENTO (EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PREDIAIS)	R\$ 7.091.000,00
---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0100000441 / 2021

Chave Web: 1S917O114L

Proprietário/Interessado: 000149748 TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

CNPJ/CPF: 60370822000196

Endereço: R MAJOR GOULART 1050

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: PATROCÍNIO PAULISTA

Fone:

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE ÁREA

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne SOLICITA AREA NO CECOI OU DISTRITO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA.
CONTATO 16-993991313.

Observações:

DATA: 09/04/2021 HORA: 11:17:15

Marcos
09/04/21
FCD

Nestes termos peço deferimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.370.822/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1989
NOME EMPRESARIAL TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREAT COUROS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lás, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR GOULART	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.415-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATROCINIO PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTÁBIL@TREATCOUROS.COM.BR	TELEFONE (16) 3145-1669		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2007	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **24/05/2021 às 15:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 60.370.822 - TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 60.370.822/0001-96	UF da Domicílio: DRF FRANCA-SP	CEP: 14415-000	Município: PATROCINIO PAULISTA	Código da UA: 08.123.00
Endereço: R MAJOR GOULART, 1050	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Responsável: 081.669.138-01	JOSE RONALDO COSTA	UF: SP
Situação: ATIVA	Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Data de Abertura: 13/04/1989		
CNAE: 1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro	Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTES			
Sócios e Administradores	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social
	JOSE RONALDO COSTA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%
	JOSE ROMUALDO COSTA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%

Certidão Emitida

CNPJ: 60.370.822/0001-96

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: D039.097E.84BF.0DC4

Emissão: 21/03/2021

Data de Validade: 17/09/2021

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

CNPJ: 60.370.822/0001-96

Processo	Receita	Situação
13855.401.006/2020-43	6912-PIS	ATIVO
13855.401.006/2020-43	5856-COFINS	ATIVO
13855.401.006/2020-43	2991-CONTRIB-PFEV	ATIVO

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEPPAR)

CNPJ: 60.370.822/0001-96

Parcelamento: 00090821200006299522150

Valor Suspensão: 41.237,78

Parcelamento Simplificado/Ordinário

Parcelamento: 00090831200006299512154

Valor Suspensão: 48.126,84

Parcelamento Simplificado/Ordinário

Parcelamento: 00090841200006299532178

Valor Suspensão: 10.268,69

Parcelamento Simplificado/Ordinário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO

60.370-822 - TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 60.370.822/0001-96

24/05/2021 15:52:31

Página: 2 / 2

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

detetadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

foram

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
CNPJ: 60.370.822/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:22 do dia 21/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2021.

Código de controle da certidão: **D039.097E.84BF.0DC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 - Centro - Patrocínio Paulista

CNPJ: 45.318.185/0001-15



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000011222

Contribuinte

TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA EPP

CPF/CNPJ

60.370.822/0001-96

Logradouro

Número

Complemento

RUA MAJOR GOULART

1050

Bairro

CEP

CENTRO

14415000

Cidade

UF

PATROCINIO PAULISTA

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:53:48 do dia 24/05/2021

Válida até 23/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número 9F1C1C4D8279A4DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

60.370.822/0001-96 - TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

EXCLUÍDO PELA RFB EM 24/01/2021

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3.214/13-8
GISELA SIMEONE CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3.214/13-8

JUCESP

Comércio Exterior
- D.N.R.C.
Ciéncia e Tecnologia

JLO

SEQ. DOC.
1

JUCESP PROTOCOLO
0.045.251/13-42



JUNTA COMERCIAL ER FRANCA	PROTÓCOLO
	17 JAN 2013

CONVENTO ER FRANCA
CONVENIO ER FRANCA
2013

SINGULAR

CONVENTO ER FRANCA

Alexandria M. Faria



JUNTA C
ER FR
17 JA
PROTO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3520854841-5	ONPJ DA SEDE 60.370.822/0001-96
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA			
LOGRADOURO RUA MAJOR GOULART		NÚMERO 1050	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 14415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5046
MUNICÍPIO Franca		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE 37212901	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: JOSE ROMUALDO COSTA (Administrador) ASSINATURA:	
		DATA ASSINATURA: 11/01/2013	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

011489199-1



MERCIAL
ANCA
2013 ☆
COLO

242 CONVÊNIO ER FRANCA 038

Visto
Conferido
RG. 22.028 177-4 SSP/SP

18 01 13

11

11º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA
CNPJ/MF Nº 60.370.822/0001-96

1 – JOSE ROMUALDO COSTA, brasileiro, natural de Sacramento – MG, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.883.821-SSP-SP e do CPF/MF n. 138.590.498-44, residente e domiciliado nesta cidade de Franca – SP, à Rua Antônio Pedro nº 3209, Bairro Jardim Ângela Rosa, Cep: 14.403-661;

2 – JOSÉ RONALDO COSTA, brasileiro, natural de Sacramento – MG, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.792.851-SSP-SP e do CPF/MF n. 081.669.138-01, residente e domiciliado nesta cidade de Franca – SP, na Rua Nassif Abraão n. 2975, Bairro Jardim Ângela Rosa, Cep: 14.403-676;

Os signatários do presente instrumento, únicos sócios da firma **TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de Patrocínio Paulista - SP, na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, portadora do CNPJ/MF n. 60.370.822/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESP, sob o n. 35.208.548.415 em data de 12/04/1989, e posteriores alterações, sendo a ultima alteração arquivada na JUCESP sob o nº 167.086/12-1 em data de 02/05/2012, resolvem:-

1.- Alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, na cidade de Patrocínio Paulista - SP.

2.- Alterar o endereço da **Filial/01** para a Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, na cidade de Patrocínio Paulista - SP.

2.- Em virtude da alteração acima, a cláusula terceira do premencionado Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:-

CLÁUSULA TERCEIRA

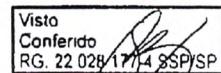
A sociedade tem sua sede nesta cidade de Patrocínio Paulista - SP, na Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, e **Filial/01** na cidade Patrocínio Paulista – SP, na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep 14.415-000.

3 – Em virtude da modificação ora ajustada, a de se consolidar o contrato social original na sua perfeita ordem que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob o nome a denominação social de **TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**;

JUICESP



16 01 13

11

CLÁUSULA SEGUNDA

Sociedade tem por objetivo social curtimento, industrialização, comercialização e acabamento em couros;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Patrocínio Paulista - SP, na Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, e Filial/01 na cidade Patrocínio Paulista – SP, na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep 14.415-000

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida à qualquer época, sendo seu início em 12 de abril de 1989.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem o capital de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhetas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ ROMUALDO COSTA.....	250.000 QUOTAS = R\$250.000,00
JOSE RONALDO COSTA.....	250.000 QUOTAS = R\$250.000,00
TOTAL.....	500.000 QUOTAS = R\$500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de cada uma, respondendo todas pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, alienar ou onerar sob qualquer título, inclusive por aval ou fiança, as quotas do capital social que possuir na sociedade. Qualquer espécie de alienação deverá ter o consentimento expresso dos sócios detentores de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, os quais terão preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A retirada, morte, incapacidade, exclusão, extinção, insolvência ou falência de qualquer das quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base em balanço especial e serão pagos aos herdeiros ou sucessores no prazo de 06 (seis) meses, contados do evento, de forma subordinada às condições econômicas e financeiras da sociedade.

JUCESP
18 01 13

Visto
Conferido
RG. 22 028 177-4 SSP/SP

11

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos sócios **José Romualdo Costa** e **José Ronaldo Costa**, já devidamente qualificados, cabendo-lhes o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, e todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários, bem como a administração interna da sociedade e a organização de seus investimentos e a captação de recursos e aplicação destes.

Parágrafo Primeiro - Aos administradores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se, nesta proibição, a assunção de obrigações estranhas ao objeto social, sob pena de ser a administrada responsabilizada, nos termos da Lei.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer atos que importem em responsabilidade financeira direta para a Sociedade, incluindo, mas não limitados a (i) assinatura de contratos de empréstimo; (ii) aceite de letras de câmbio; (iii) emissão de notas promissórias e cheques; (iv) endosso de títulos de crédito; (v) assinatura de duplicatas, borderôs ou escrituras de qualquer natureza; (vi) emissão de recibos; (vii) quitação; (viii) ordens de pagamento; (ix) quaisquer outros pagamentos não especificados; e (x) nomeação de procuradores, será necessariamente assinada pelos administrados, ou ainda por um ou mais procuradores investidos de poderes específicos.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, especificando expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção às procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram não estar incursos em nenhum dos impedimentos referenciados no §1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores poderão, se as condições da sociedade permitir, realizar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, sendo seu valor fixado pela sócia, ou sócias, representante(s) da maioria do capital social da sociedade, respeitando o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado um inventário, um balanço patrimonial e um balanço do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

JUICEF
18 01 13



11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade da sociedade proporcionalmente a sua participação no capital social, sendo que os prejuízos que por ventura forem apurados poderão ser suportados com lucros futuros.

Parágrafo único - Os resultados poderão ser distribuídos mês a mês, aos sócios, ou trimestralmente, a critério da decisão do seu quadro societário que, para tanto, providenciarão o levantamento de balancetes especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios, nos termos dos artigos 1.071 e 1.072 do Código Civil, serão sempre tomadas em reunião de sócias quando tratarem de (i) aprovação das contas da administração; (ii) designação e destituição de administradores, quando feita em ato separado; (iii) modo de remuneração dos administradores; (iv) modificação do contrato social; (v) incorporação, fusão e dissolução da sociedade; (vi) liquidação da sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (vii) pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A convocação para a reunião de sócios será feita pelo administrador da sociedade através de carta, fax ou correio eletrônico, com protocolo de recebimento, devendo a referida correspondência declinar a data, hora e local da realização da referida reunião e, ainda, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões da sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Terceiro - Cópia da ata autenticada pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

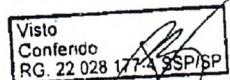
Parágrafo Quarto - Ao sócio que solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Anualmente, durante os quatro primeiros meses do ano, realizar-se-á reunião de sócios, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, para deliberar sobre (i) as contas da administração; o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administrador (es), quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Os procedimentos de convocação da reunião de quotistas elencados na Cláusula 14º deste Instrumento Particular, serão dispensados, caso todos os sócios compareçam à reunião ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

JUICESP
18 01 13



11

Parágrafo Quinto – Quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, está torna-se dispensável, e consequentemente a elaboração das respectivas atas, nos termos do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

Parágrafo Sexto – A sociedade está dispensada da publicação de convocações, atas e quaisquer outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O quorum de deliberação na reunião de sócios obedecerá as seguintes regras, atendendo ao disposto no artigo 1.076 do Código Civil e seus parágrafos:

I – Mínimo de $\frac{1}{4}$ do capital social: modificação do contrato social, salvo em relação às matérias que exigem quorum especial; e incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

II – Mínimo de metade do capital social: designação dos administradores sócio, se feita em ato separado, pedido de concordata, e exclusão de sócio;

III – Votos correspondentes à maioria entre os presentes à reunião: aprovação das contas da administração, e nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas, bem como outros assuntos não elencados nos parágrafos anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O ingresso de novos sócios será admitido somente mediante consulta e aprovação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ das quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Caso sócio, ou sócios, representante(s) de mais da metade do capital social da sociedade entender (em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião de quotistas especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Uma vez operada a exclusão, a apuração dos haveres, e os pagamentos destes ao sócio excluído seguirão a mesma forma estabelecida na Cláusula 7ª deste Instrumento Particular.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócio ou sócio representante de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.

JUCESSP
10 01 13



11

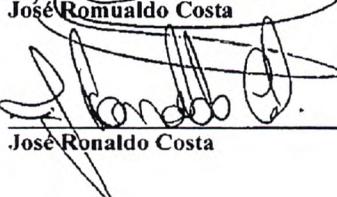
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

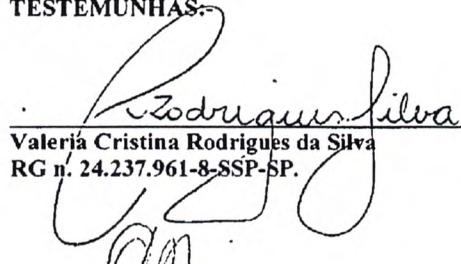
E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Patrocínio Paulista - SP, 11 de janeiro de 2013.

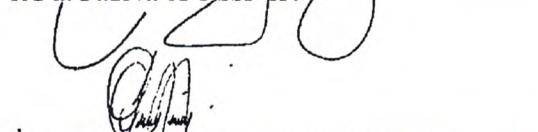

José Romualdo Costa


José Romualdo Costa

TESTEMUNHAS:


Valéria Cristina Rodrigues da Silva

RG n. 24.237.961-8-SSP-SP.

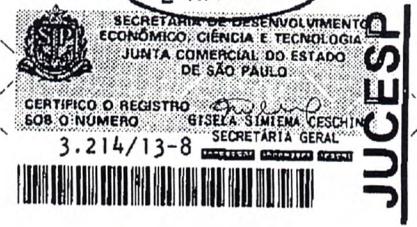

Nilton Silva de Oliveira

RG nº. 13.201.411-7-SSP-SP.

Junta Comercial do
Estado de São Paulo

18 JAN. 2013

E. R. FRANCA



 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
			370-0 Emolumentos - da Junta Comercial do Estado de São Paulo		200003 Alots de Registro Mercantil	
15 - Nome / Razão Social TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA		93 - Data de Vencimento 10/02/2013	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 54,00	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Endereço R FRANCA		04 - CNPJ ou CPF ou Número Referência	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
		Banco Data do pagamento Nr. de Controlo Valor Total	17 - 01 / 2013 COMPROVANTE CONVENTO SEFF Código de Barras	18 - N° do Documento Detalhe 130590000277347-0001 Geração: 14/01/2013	19 - Valor Total 54,00	



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Recutas Federais</p> <p>DARF</p>	02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/12/2012
	03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	60.370.822/0001-96
	04	CÓDIGO DA RECEITA	→	6621
	05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
	06	DATA DE VENCIMENTO	→	31/01/2013
	07	VALOR DO PRINCIPAL	→	R\$ 21,00
	08	VALOR DA MULTA	→	

E
P
11
tr
B

COBAN:24248 LOJA:04 PDV:02
7/01/2013 BANCO DO BRASIL
9006242448

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

JIENTE: CONTABILIDAD
C. C. 001-6066 - AGENCIA DE AGRO
DISTRIBUIDORA DE VARGAS-FRANCIA SP

DATA DO PAGAMENTO	17/01/2013	
PERÍODO DE APIRACAO	31/12/2012	
NÚERO DO CNPJ	60.370.832/0001-96	
NÚMERO DA RECEITA	66/21	
DATA DO REFERENCIA		
DATA DO VENCIMENTO	31/01/2013	
RECEITA BRUTA ACUMULADA		
VALOR DO PRINCIPAL	21,00	
VALOR DA MULTA		
VALOR DOS JUROS		
VALOR TOTAL	21,00	
TIPO DE PAGAMENTO	ATÉ TECNICO PAO	3.000 342 037 272 216

**UNIVERSITADE FEDERACAO
Aprovado pela SRF - ADE
Coronel Corat/Cotec n. 001,DF 2006**

17 JAN 2013



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e9629f81-6685-4728-a3ea-350454f6b502

Estabelecimento	
IE: 511.066.085.116	
CNPJ: 60.370.822/0001-96	
Nome Empresarial: TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA	
Nome Fantasia: TREAT COUROS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA MAJOR GOURLART	
Nº: 1050	Complemento:
CEP: 14.415-000	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: PATROCINIO PAULISTA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 04/09/2007
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - FRANCA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Curtimento e outras preparações de couro	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.99.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo